tidade Executora - EEx, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo.

8 - Analisar a prestação de contas do gestor e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online.

9 - Comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

10 - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares.

11 - Realizar um Seminário do CAE durante o ano. Em 2025 será realizado dia 24 de junho.

12 - Realizar estudos a respeito de hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar, que deverá dar preferência aos produtos semi elaborados e in natura. Por meio de testes de
aceitabilidade realizados com os alunos durante o ano, assim como o acompanhamento dos cardápios e da preparação de alimentos na cozinha experimental, pelo menos uma vez ao ano.

13 - Propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento a alimentação escolar saudável: teste de aceitação do alimento ingerido na Unidade Escolar. O Conselho de Alimentação Escolar de Campinas acompanhará testes de aceitabilidade, no mínimo três vezes ao ano e deverá ter acesso aos resultados para monitorar, avaliar e propor melhorias.

14 - Realizar visitas às Unidades Educacionais, no mínimo 30 visitas às escolas atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar. Até dezembro de 2025.

15 - Realizar reuniões com a coordenadoria de nutrição para acompanhar a elaboração de cardápios e aquisição de produtos.

16 - Participar de seminários, congressos, simpósios e outros eventos que tratem da alimentação escolar. Eventos planejados para 2025:
Possíveis datas dos Encontros do Fórum Nacional dos Conselhos de Alimentação Escolar em 2025: São Paulo - (Abril) SUDESTE, Rio de Janeiro - (Maio) NACIONAL, Mato Grosso - (Junho) CENTRO-OESTE, Paraná - (Julho) SUL, Minas Gerais - (Agosto) SUDESTE e Pará - (Agosto) NORTE.

17 - Realizar reuniões com os gestores das Escolas Municipais e Estaduais, no início do ano para apresentação e divulgação do CAE: Cronograma de 2025: NAED Sudoeste, NAED Norte, NAED Noroeste, NAED Leste e NAED Sul, Diretoria de ensino Campinas Leste e Diretoria de ensino Campinas Oeste.

18 - Elaborar vídeos e materiais de divulgação do CAE junto à Secretaria Municipal de Educação. Um por semestre.

19 - Realizar visita à cozinha experimental do CEASA Campinas. No mínimo uma por ano.

20 - Aprimorar o relacionamento com a rede Estadual de Ensino de Campinas por meio de reuniões anuais para apresentação do CAE e divulgação dos vídeos e demais materiais, bem como o convite para participação do seminário de 2025. As reuniões de apresentação deverão ocorrer até o mês de maio e as demais no decorrer do ano.

Campinas, 28 de março de 2025
**LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA**
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo:**PMC.2022.00044590-60
**Interessado:**Secretaria Municipal de Educação
**Assunto:**Pregão nº 302/2023 - Eletrônico
**Objeto:**Contratação de empresa legalmente habilitada para a prestação de serviços de transporte escolar para alunos com deficiência da Rede Pública Municipal de Ensino **-Prorrogação Contratual com Reajuste**

À vista das informações existentes neste protocolado, das medidas já tomadas por esta Secretaria, dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação contratual pretendida, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 23.207/2024,**AUTORIZO** em favor da empresa **V.M. DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI,CNPJ nº 56.714.660/0001-99:**

I. O reajuste do contrato nº 39/23 a partir de 13/01/2025, com alíquota de 4,68%
II. A prorrogação do contrato nº 39/23, pelo período de 24 meses, a partir de 03/04/2025, no valor de R$ 23.406.421,50 (Vinte e três milhões, quatrocentos e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), onerando no exercício de 2025 o montante de R$ 8.777.408,06 (Oito milhões, setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e oito reais e seis centavos), conforme autorizado pelo Comitê Gestor.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. À Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
2. À Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 28 de março de 2025
**JOSÉ TADEU JORGE**
Secretário Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

## HOMOLOGAÇÃO

**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**
**Processo Administrativo:** FUMEC.2024.00003568-86. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 04/2025. **OBJETO:** Aquisição de forno industrial a gás indicado para padaria com acessórios (suporte, assadeiras, filtros), com instalação, treinamento, manutenção preventiva e garantia técnica on site de 03 (três) anos.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVO:**

**1. ADJUDICAR** o objeto, com o preço total entre parênteses, à empresa abaixo relacionada:

. **B10 LICITA LTDA - CNPJ nº 24.375.213/0001-66 - Item 1: (R$ 43.000,00);**

**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe.

**3. AUTORIZAR** a despesa em favor de **B10 LICITA LTDA - CNPJ nº 24.375.213/0001-66 no valor total de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, devendo ser oneradas as dotações orçamentárias abaixo:

60401.12.363.2025.1234.449052 FR 01.200000
60402.12.122.2025.1234.449052 FR 01.220000

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;
2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 28 de março de 2025
**JOSÉ TADEU JORGE**
**Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC**

# SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

## REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

*RCL referente ao 1o bimestre de 2025 e o RGF - ANEXO V de 2024*

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (LRF, ART. 53,§ I, INCISO IV, ART. 20)
PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAR/2024 A FEV/2025

| RECEITAS CORRENTES | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | JANEIRO | FEVEREIRO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **643.984.437,98** | **683.808.840,01** | **649.301.654,29** | **752.870.864,09** | **687.416.132,02** | **648.309.147,84** | **592.691.140,27** | **712.658.425,12** | **744.522.404,43** | **769.640.815,70** | **1.023.890.607,83** | **937.449.580,07** | **8.846.544.049,65** |
| IMPOSTOS, TAXAS E COM. MELHORIA | 315.619.151,24 | 330.234.791,00 | 328.830.230,78 | 319.361.247,28 | 342.248.999,93 | 340.135.562,19 | 331.188.852,54 | 354.522.165,35 | 346.146.478,97 | 375.053.286,56 | 515.404.643,25 | 532.098.188,59 | 4.430.843.597,68 |
| IPTU | 90.959.068,10 | 92.364.776,05 | 92.312.191,00 | 87.597.722,16 | 92.560.075,95 | 89.141.155,28 | 86.786.895,06 | 101.630.655,30 | 92.221.191,81 | 67.214.824,86 | 242.140.160,62 | 249.586.874,93 | 1.384.515.591,12 |
| ISS | 145.177.445,45 | 155.783.747,70 | 152.315.310,36 | 151.965.850,49 | 161.754.069,61 | 156.971.255,63 | 162.266.496,08 | 167.647.056,69 | 166.585.067,69 | 173.957.560,52 | 183.127.249,24 | 153.304.282,99 | 1.930.855.392,45 |
| ITBI | 23.728.770,28 | 25.490.435,97 | 28.560.933,40 | 24.297.731,71 | 27.514.072,84 | 35.402.122,09 | 25.643.671,12 | 27.277.843,36 | 22.764.802,20 | 34.246.634,21 | 20.432.840,48 | 22.276.781,89 | 317.636.639,55 |
| IRRF | 34.891.709,29 | 36.462.945,50 | 36.083.450,56 | 36.864.203,11 | 40.519.893,99 | 39.573.554,11 | 39.655.596,16 | 38.734.494,24 | 46.306.020,62 | 81.972.111,36 | 25.806.978,02 | 37.984.421,64 | 494.855.378,60 |
| OUTROS, TAXAS E CONT-MELHORIA | 20.862.158,12 | 20.132.885,78 | 19.558.345,46 | 18.635.739,81 | 19.900.887,54 | 19.047.475,08 | 16.836.194,12 | 19.232.115,76 | 18.269.396,65 | 17.662.155,61 | 43.897.414,89 | 68.945.827,14 | 302.980.595,96 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES. | 27.316.686,28 | 27.495.808,07 | 28.298.417,60 | 27.863.042,86 | 29.356.085,97 | 30.593.849,54 | 28.411.303,55 | 30.357.434,78 | 29.271.536,08 | 47.835.432,50 | 29.455.015,45 | 29.538.933,23 | 365.793.545,91 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 34.990.927,20 | 21.448.422,44 | 27.994.296,22 | 98.427.355,87 | 30.809.258,17 | 43.275.634,33 | 21.298.104,44 | 27.111.776,13 | 126.907.658,46 | 34.479.388,86 | 33.972.615,18 | 46.290.968,79 | 547.006.406,09 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 34.899.239,68 | 21.357.123,94 | 27.887.874,86 | 28.319.022,83 | 30.705.817,02 | 43.167.739,36 | 21.211.467,65 | 27.006.390,61 | 26.815.316,68 | 34.378.485,60 | 33.866.339,49 | 46.199.555,48 | 375.814.373,20 |
| OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS | 91.687,52 | 91.298,50 | 106.421,36 | 70.108.333,04 | 103.441,15 | 107.894,97 | 86.636,79 | 105.385,52 | 100.092.341,78 | 100.903,26 | 106.275,69 | 91.413,31 | 171.192.032,89 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 4.588.883,82 | 4.545.959,44 | 3.708.436,29 | 3.832.877,41 | 3.942.025,89 | 3.510.104,71 | 3.517.101,80 | 3.392.698,83 | 3.403.856,86 | 3.663.903,52 | 4.515.119,81 | 3.160.468,21 | 45.781.436,59 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 241.762.200,12 | 278.662.854,52 | 249.926.280,88 | 232.854.561,02 | 245.222.522,94 | 214.127.287,46 | 190.219.751,07 | 273.719.495,06 | 223.713.287,76 | 282.706.974,34 | 411.134.729,71 | 303.367.628,80 | 3.147.417.573,68 |
| COTA-PARTE DO FPM | 9.364.376,02 | 9.809.726,61 | 11.412.366,35 | 12.254.978,66 | 13.279.312,53 | 10.388.045,79 | 10.817.695,84 | 9.048.833,77 | 11.582.920,43 | 18.686.286,64 | 11.619.055,89 | 15.591.431,97 | 143.855.030,50 |